



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO NO COREN-AC

“OPERAÇÃO RBR I”

1 - ORIGEM DA DEMANDA

A “Operação RBR” foi motivada por denúncias de profissionais de enfermagem que atuam nas instituições de saúde da capital Rio Branco/AC e municípios adjacentes, reportadas ao Presidente do Cofen, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva.

A demanda foi encaminhada à Câmara Técnica de Fiscalização do Cofen - CTFIS, sendo designado pelo Coordenador, Dr. Walkírio Costa Almeida, um membro da CTFIS e um membro da Força Nacional de Fiscalização – FNFIS, para realizar visita in loco no Coren-AC objetivando o preparo da Operação de Fiscalização neste Regional.

Oportuno esclarecer que a nomenclatura “RBR” utilizada, refere-se ao código que advém das siglas adotadas em aeroportos do Brasil, que são identificados por Código próprio da IATA (Associação Internacional de Transporte Aéreo). Estas siglas são únicas e formadas por três letras, que remetem ao nome do lugar onde está o terminal e à região; neste caso em específico a ação ocorreu na cidade de Rio Branco, Capital do Acre.

Toda a fase de preparação da Operação foi conduzida de maneira sigilosa pela CTFIS/FNFIS e os fiscais envolvidos nas ações de campo tomaram conhecimento de quais instituições e ações específicas seriam desenvolvidas apenas na reunião que foi realizada no primeiro dia da Operação.

2- ETAPA DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO:

Com intuito de iniciar os trabalhos de preparação da Operação, Dra. Michely Filete (membro da CTFIS) e a Dra. Valkíria Costa Torres (Coordenadora do Departamento de Fiscalização do Coren-RN e Membro da FNFIS), realizaram visita ao Coren-AC, no período de 03 a 05 de maio de 2016 com a finalidade de executar o levantamento de informações



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

referentes ao exercício da enfermagem das instituições de Saúde do Estado entre públicas, privadas e filantrópicas e estabelecer um diagnóstico situacional dos processos administrativos do Departamento de Fiscalização do Regional, a fim de elencar prioridades nas demandas de fiscalização.

Durante a preparação, foram analisados detalhadamente os processos de fiscalização das principais instituições de saúde do Estado, sendo de imediato observadas algumas particularidades, as quais destacamos:

- a) o Regional não adota a metodologia de processo administrativo para organizar e conduzir os processos de fiscalização, que não são acondicionados em pastas, os documentos que o compõem não são autuados de maneira cronológica, não tendo suas folhas numeradas.
- b) O arquivo dos processos no Departamento de Fiscalização é confuso, não sendo possível a localização por número.
- c) Não são seguidas as diretrizes do Manual de Fiscalização para condução do processo de Fiscalização.
- d) Inexistência de impressos padronizados, segundo Resolução Cofen 374/2011, a exemplo de Relatórios de Fiscalização e Notificações.
- e) Prazos concedidos de forma aleatória, em desconformidade com o estabelecido no Manual de Fiscalização, além da utilização constante de Resoluções do Cofen já revogadas.

Para serem incluídas na Operação, foram selecionadas 19 instituições de saúde, sendo 06 Hospitais, 04 Unidades de Pronto Atendimento, 05 Unidades de Recursos Assistenciais Partilhados-URAP (Centro de Saúde ampliado), na Capital Rio Branco e um Hospital em município vizinho (Senador Guiomar), sendo também elencadas outras 03 Instituições Hospitalares de Pequeno Porte, conforme quadro abaixo.



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

INSTITUIÇÃO	NATUREZA	PORTE
Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE	SESACRE	Grande
Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB	SESACRE	Grande
Maternidade Bárbara Heliodora	SESACRE	Médio
Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva - Hospital da Criança	SESACRE	Médio
Hospital Santa Juliana	Filantropico, Particular e SUS	Grande
Santa Casa de Misericórdia do Acre	Filantropico	Médio
UPA 24 horas do 2º Distrito	SESACRE	Médio
UPA do Tucumã	SESACRE	Pequeno
UPA da Sobral Franco Silva	SESACRE	Pequeno
UPA da Cidade do Povo	SESACRE	Pequeno
URAP Augusto Hidalgo de Lima	PMRB	Unidade Mista
URAP Dra. Cláudia Vitorino	PMRB	Unidade Mista
URAP Eduardo Assmar	PMRB	Unidade Mista
URAP Francisco Roney Rodrigues Meireles	PMRB	Unidade Mista
URAP São Francisco	PMRB	Unidade Mista
Hospital Geral Dr. Ary Rodrigues - Senador Guionar	Estadual	Pequeno
Unidade Mista de Saúde de Acrelândia	SESACRE	Pequeno
Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC	SESACRE	Médio
Hospital da Criança URGIL Urgência Infantil Serviço Médico	Privado	Pequeno

Na fase preparatória também foi analisada a estrutura operacional necessária, definidos o período da operação, as estratégias de atuação, os integrantes e os objetivos, conforme o que segue:

2.1 - Objetivo Geral

Fiscalizar 19 (dezenove) instituições de saúde em 05 (cinco) dias com a respectiva produção dos relatórios e organização dos documentos em processos administrativos de fiscalização, no modelo estabelecido pelo Cofen.

2.2 - Objetivos Específicos

- a) Avaliar as condições de trabalho ofertados aos profissionais (aspectos técnicos e segurança);



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

- b) Avaliar a organização do serviço de enfermagem;
- c) Detectar o exercício ilegal/irregular da enfermagem;
- d) Orientar os profissionais de enfermagem quanto ao código de ética e legislações específicas de enfermagem;
- e) Elaborar Relatório de Fiscalização no modelo circunstanciado;
- f) Lavrar notificações pertinentes;
- g) Organizar os documentos e montar o processo administrativo segundo rito estabelecido pelo Cofen;
- h) Projetar as ações de fiscalização no Coren-AC nos veículos de comunicação no estado do Acre, assim como, entre a comunidade de profissionais de enfermagem do Estado;
- i) Estabelecer parcerias com o Ministério Público.

2.3 - Organização

- Coordenação Geral: Dr. Manoel Carlos Neri
- Coordenação Administrativa: Diretoria do Coren-AC
- Coordenação de Operação: Dr. Walkírio Costa Almeida
- Coordenação de Campo: Dra. Michely Filete

O Coren-AC possui apenas uma enfermeira fiscal, não contando com auxiliar administrativo para atender as demandas da Fiscalização. A Coordenação de campo da Operação ficou responsável pelo direcionamento e supervisão do trabalho de todas as equipes de fiscalização, preparo dos formulários a serem utilizados, dimensionamento das equipes, suporte às intercorrências reportadas pelos líderes das equipes e contato com os veículos de comunicação.

Tendo em vista a meta estabelecida e as particularidades operacionais do Coren-AC, para atendimento da demanda, foram convocados os membros da FNFIS a seguir nominados: Adailson Vieira da Silva (Coren-CE), Valkíria Martins Costa Torres (Coren-RN), José Glauber Nogueira de Galiza (Coren-PB), Fernanda Lúcia Cerqueira e Silva



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

(Coren-PE), Maria do Amparo de Castro (Coren-PI), Adria Cristina Araújo Brito (Coren-PA), Marisa de Miranda Rodrigues (Coren-RO), Luana Cássia M. Ribeiro (Coren-GO), Daniela Rossi Bonacasata (Coren-DF), Flaviana Alves dos Santos Pinheiro (Coren-MT), Rêndrica Marta Furegatti (Coren-SP), Paulo Cesar Soares (Coren-MG), Sabrina Lins Seibert Rocha (Coren-RJ), Inês Marques (Coren-RS) e Daiane Leandro Freitas (Coren-SC), além do Assessor Jurídico Dr. Ernesto de Pinho Pessoa (Coren-CE) e do Assessor de Comunicação do Cofen, Sr. Neyson Pinheiro Freire. Todos os membros da CTFIS (Walkírio C. Almeida, Ana Célia Marinho, Cláudio Alves Porto, Márcio B. da Silva e Michely Filete) também participaram da Operação.

Foi definida a logística estrutural necessária à Operação, sendo solicitado ao Coren-AC apoio no sentido de providenciar suporte para deslocamento local das equipes, devendo ser disponibilizados 04 veículos, além de um veículo do Regional, com motorista, para os 05 dias da Operação, no horário 08h às 18h00min. Solicitado também suporte satisfatório de Internet *wifi*, impressora e apoio administrativo conforme necessidade.

2.4 - Desenvolvimento:

A fase operativa foi desenvolvida no período de 13 a 17 de junho de 2016, no horário de 08 às 18 horas e envolveu 16 fiscais (sendo 15 da FNFIS e uma Fiscal do Coren-AC); 05 integrantes da CTFIS, sendo um deles Conselheiro Federal; 01 advogado e 01 assessor de comunicação. Foram inspecionadas um total de 19 instituições de saúde, incluindo todos os Hospitais de grande e médio porte da capital Rio Branco. Importante destacar que algumas Instituições de Saúde abrigavam complexos hospitalares, como exemplo do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

As atividades iniciaram no dia 13 de junho/2016, com reunião entre os membros convocados para apresentação e orientações da Operação RBR, assim como distribuição das equipes de fiscalização e das Instituições de Saúde a serem inspecionadas no período, previamente selecionadas pela coordenação da Operação, conforme segue:



2.4.1 - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS:

	LÍDER	MEMBRO FNFIS
GRUPO 1:	Luana	Sabrina e Paulo César
GRUPO 2:	Adria	Marisa
GRUPO 3:	Glauber	Daiane
GRUPO 4:	Adailson	Flaviana
GRUPO 5:	Valkíria	Amparo e Inês
GRUPO 6:	Rêndrica	Daniela

Membros de Suporte aos fiscais em campo, especialmente nos Complexos Hospitalares: Fernanda Cerqueira (Membro FNFIS), Maria Arcilene (Fiscal do Coren-AC), Márcio Barbosa e Cláudio Porto (Membros CTFIS). Suporte à coordenação: Ana Célia Marinho

2.4.2 – CRONOGRAMA PARA INSPEÇÕES

INSTITUIÇÃO	Nº FISCAIS	EQUIPES DE FISCAIS				
		SEGUNDA FEIRA (13/06)	TERÇA FEIRA 14/06	QUARTA FEIRA 15/06	QUINTA FEIRA 16/06	SEXTA FEIRA 17/06
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO - HUERB	6	GRUPO 2 + 4 + AC	GRUPO 2 + 4 + AC RELATÓRIO			
Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE “HOSPITAL DAS CLÍNICAS”	6		GRUPO 1 + 5	GRUPO 1 + 5 RELATÓRIO		
MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA	3	GRUPO 3				
HOSPITAL INFANTIL IOLANDA COSTA E SILVA - HOSPITAL DA CRIANÇA	2	GRUPO 6				
HOSPITAL SANTA JULIANA	3			GRUPO 2		
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ACRE	2			GRUPO 4		
UPA 24 horas do 2º Distrito	2		GRUPO 3			
UPA do Tucumã	2		GRUPO 6			
UPA da Sobral Franco Silva	2		GRUPO 3			
UPA da Cidade do Povo Dr. Edilberto P. de Souza Filho	2		GRUPO 6			
URAP Augusto Hidalgo de Lima	2	GRUPO 5				
URAP Dra. Cláudia Vitorino	2				GRUPO 1	
URAP Eduardo Assmar	2				GRUPO 3	
URAP Francisco Roney Rodrigues Meireles	2				GRUPO 6	
URAP São Francisco	2				GRUPO 5	



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Hospital Geral Dr. Ary Rodrigues – SENADOR GUIOMAR	2	GRUPO 1				
Unidade Mista de Saúde de Acrelândia	3				GRUPO 2	
Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC	3					GRUPO 3
Hospital da Criança URGIL Urgência Infantil Serviço Médico	2				GRUPO 4	

3 – RESULTADOS

Durante os cinco dias da Operação, foram inspecionadas 19 instituições de saúde, de três municípios do Estado do Acre (Rio Branco, Senador Guiomar e Acrelândia), com produção de 20 relatórios de fiscalização (e respectivas notificações pertinentes) e instauração/organização de 20 PAD/FISC, que correspondem a 105% do total planejado. Além dos 19 relatórios, referentes às 19 instituições inspecionadas, foi produzido mais um relatório específico de denúncia, referente à irregularidade encontrada no HUERB, com correspondente abertura de PAD, que juntamente com os demais, foram encaminhados ao Presidente do Coren-AC, para envio dos Relatórios de Fiscalização e Notificações às Instituições e outros Órgãos (Ministério Público, Conselho Estadual e Municipal de Saúde), a fim de cientificá-los das inconformidades e oportunizar as providências cabíveis.

A operação promoveu a identificação de diversas irregularidades no serviço de enfermagem das Instituições inspecionadas, o realinhamento dos procedimentos e condutas éticas junto aos profissionais de enfermagem, além da aproximação do profissional com o Cofen/Coren-AC, através de orientações quanto ao exercício profissional.

Além disso, foi também realizada reunião com o Ministério Público, fortalecendo a parceria deste com Coren-AC, assim como participação em Seminário proposto pela Secretaria de Saúde local para discutir atividades voltadas à área de Saúde da Mulher; Dra. Ana Célia Marinho participou do evento, compondo mesa, em substituição ao Conselheiro Federal Dr. Jebson Medeiros.

Para melhor entendimento das irregularidades constatadas durante a “Operação RBR”, as quais foram devidamente notificadas, relacionamos abaixo, detalhadamente, conforme segue:



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

3.1 - IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES CONSTATADAS

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	IRREGULARIDADES DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM NOTIFICADAS
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO - HUERB PAD: 14/2016	Av. Nações Unidas, 700, Bairro Bosque, Rio Branco - AC	<ul style="list-style-type: none">Quantitativo insuficiente de profissionais de Enfermagem para assistência ao paciente.Profissional de enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional, Código Penal e Código de Ética: (Técnico de enfermagem realizando curativo complexo - estágio IV; Auxiliar de Enfermagem prestando assistência de enfermagem a pacientes graves no(s) setor(es) de UTI, Urgência e Emergência.Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.Inexistência de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagemAbandono de plantão por técnicos e auxiliares de enfermagem.Presença de profissionais de enfermagem atuando como segundo cirurgião no centro cirúrgico, auxiliando neurocirurgias.Profissionais de enfermagem atuando sem supervisão do enfermeiro no setor de endoscopia.
		<p style="text-align: center;">Outras irregularidades</p> <ul style="list-style-type: none">Ausência de teste biológico e químico para controle e validação do processo de esterilização de materiais.Precárias condições de trabalho: Ausência de dosímetros para os profissionais de enfermagem que trabalham expostos às radiações, apenas os médicos possuem esse equipamento. Os profissionais de enfermagem chegam a exposição de uma média de até 40 raios em uma mesma cirurgia, sem equipamentos de proteção.Funcionamento inadequado do Centro cirúrgico: entrada de pacientes é a mesma do material contaminado, constante circulação de material contaminado no mesmo corredor de pacientes;Insuficiência de materiais e insumos necessários à assistência de enfermagem (Equipamentos de proteção individual, luvas para lavagem e processamento de materiais contaminados, máscaras e óculos de proteção individual).Constante internação de pacientes graves nas salas do centro cirúrgico e sala de recuperação pós anestésica, por falta de leitos na UTI

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE “HOSPITAL DAS CLÍNICAS” PAD: 15/2016	BR 364, Km 02, Estrada Dias Martins, Distrito Industrial, Rio Branco- AC	<ul style="list-style-type: none">Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.Insuficiência e inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem,Classificação da gravidade e de risco realizada por técnicos de enfermagem, que não possuem competência técnica, nem conhecimento científico para selecionar a prioridade de atendimento dos pacientes no setor de OncologiaSuperlotação no setor de emergência oncológica, com pacientes graves sem estrutura e recursos humanos adequados.Técnicos de enfermagem realizando cuidados de enfermagem de competência do enfermeiro, como administração de quimioterápicos, curativos complexos.Técnico de enfermagem atuando sob a supervisão do farmacêutico na farmácia, contrariando a Lei 7.498/86.Profissionais de enfermagem atuando com carteira de identificação profissional vencida.Ausência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme a Resolução Cofen 293/2004Déficit de profissionais de enfermagem, ocasionando sobrecarga de trabalho em diversos



		setores, inclusive para atendimento aos pacientes graves
		<ul style="list-style-type: none">Estágio curricular obrigatório sem supervisão do professor responsável da Instituição de Ensino conveniada.
		Outras irregularidades
		<ul style="list-style-type: none">Inadequações sanitárias (sala e equipamentos de esterilização de materiais fora dos padrões), fluxo de materiais multidirecional no Centro de Material e Esterilização (CME) e Centro Cirúrgico, ocasionando cruzamento de materiais sujos x limpos, elevando o risco de contaminação.Limpeza terminal de leito em enfermaria com pacientes acamados, com mobília em cima do leito.Cuidados prestados aos pacientes por acompanhantesDeficiência de enxoval para troca de roupa de cama dos pacientesInsuficiência de materiais e insumos necessários à assistência de enfermagem (Equipamentos de proteção individual, luvas para realização de procedimentos, medicamentos).

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
HOSPITAL INFANTIL IOLANDA COSTA E SILVA - HOSPITAL DA CRIANÇA PAD: 12/2016	Rua José de Melo, 1165, Centro	<ul style="list-style-type: none">Quantitativo insuficiente de profissionais de Enfermagem para assistência ao pacienteInexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.Inexistência de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagemProfissionais de enfermagem conduzindo maca durante o transporte de paciente, contrariando Resol. Cofen 376/11.

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
Hospital Geral Dr. Ary Rodrigues PAD: 10/2016	Av. Senador Eduardo Assmar, 153, Conjunto Qunari, Cohab, Senador Guiomar	<ul style="list-style-type: none">Ausência de Enfermeiro Responsável Técnico - CRTAusência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagemInexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.Inexistência de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem.
		Outras irregularidades
		<ul style="list-style-type: none">Inadequações sanitárias (sala e equipamentos de esterilização de materiais fora dos padrões)

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
HOSPITAL SANTA JULIANA PAD: 18/2016	Rua Alvorada, nº 806, Bairro Bosque, Rio Branco-	<ul style="list-style-type: none">Exercício ilegal da enfermagem – técnico de enfermagem atuando sem inscrição no Coren-ACDéficit de profissionais de enfermagem (insuficiência de enfermeiro na UTI Cardíaca, no CME),Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.Inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do pacienteTécnico de enfermagem realizando evolução de enfermagem, atividade privativa do enfermeiroAusência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme a Resolução Cofen 293/2004.



	AC	Outras irregularidades
		<ul style="list-style-type: none">• Repouso de enfermagem inadequado ou insuficiente• Insuficiência de equipamentos na sala de recuperação anestésica do Centro Cirúrgico (três leitos, com apenas 2 pontos de oxigênio, 1 monitor e 1 oxímetro).

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ACRE PAD: 19/2016	Rua Alvorada, nº 54, Bairro Bosque, Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• Profissional de enfermagem realizando auxílio à cirurgia• Ausência de Certidão de Responsabilidade Técnica dos serviços de enfermagem• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.• Inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem,• Dispensação de medicamentos realizada por profissionais de enfermagem.• Déficit de profissionais de enfermagem, presença de enfermeiro voluntário atuando nos finais de semana e feriados.
		Outras irregularidades
		<ul style="list-style-type: none">• Profissional de enfermagem recebendo remuneração mensal inferior a um salário mínimo• Enfermeiro voluntário sem termo de convenio firmado, assumindo plantões de finais de semana e feriados

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
MATERNIDAD E BÁRBARA HELIODORA PAD: 11/2016	Av. Getúlio Vargas, 811, Centro, Rio Branco - AC	<ul style="list-style-type: none">• Quantitativo insuficiente de profissionais de Enfermagem para assistência ao paciente: Ausência de Enfermeiro no banco de leite no período noturno e finais de semana• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.• Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Inexistência de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem• Presença de profissionais de enfermagem com inscrição provisória vencida, exercício ilegal da enfermagem.

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
URAP São Francisco PAD: 25/2016	Rua Joaquim Macedo, 26, São Francisco	<ul style="list-style-type: none">• Exercício ilegal: Ausência de enfermeiro coordenador, chefia do serviço de enfermagem assumida por profissional que não é enfermeiro• Técnicos de enfermagem realizando consulta de enfermagem de puericultura e hiperdia e realizando curativos complexos sem supervisão direta do enfermeiro.• Enfermeiro Obstetra sem registro de especialista no Coren-AC• Quantitativo insuficiente de enfermeiros para cobertura das 24 horas de funcionamento do serviço de enfermagem• Ausência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme a Resolução Cofen 293/2004• Ausência de Certidão de Responsabilidade Técnica dos serviços de enfermagem• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.• Insuficiência do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Inexistência de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

		<p>serviço de enfermagem</p> <ul style="list-style-type: none">• Abandono de plantão por profissional de enfermagem com carteira profissional vencida• Inadequações sanitárias: sujeira, presença de vetores (ratos e baratas), sala de curativo sem ventilação e climatização.• Profissionais com carteira de identificação profissional vencida
--	--	---

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
UPA da Sobral Franco Silva PAD: 20/2016	Rua Estrada da Sobral, S/n, Sobral.	<ul style="list-style-type: none">• Ausência de Certidão de Responsabilidade Técnica dos serviços de enfermagem• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.• Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Insuficiência e inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem,• Ausência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme a Resolução Cofen 293/2004, sendo constatado alto índice de absenteísmo dos profissionais de enfermagem.

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
UPA 24 horas do 2º Distrito PAD: 16/2016	Rodovia BR 364, KM 125, nº 20, Loteamento Santa Rel, Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• Inexistência de enfermeiro coordenador dos serviços de enfermagem,• Ausência de Certidão de Responsabilidade Técnica dos serviços de enfermagem• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.• Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Insuficiência e inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem,• Profissionais de enfermagem atuando com carteira de identificação profissional vencida.• Ausência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme a Resolução Cofen 293/2004• Déficit de profissionais de enfermagem, ocasionando sobrecarga de trabalho• Duas Auxiliares de enfermagem contratada como técnico de enfermagem realizando assistência fora de sua competência legal e técnica
		<p style="text-align: center;">Outras irregularidades</p> <ul style="list-style-type: none">• Insuficiência de materiais e insumos necessários à assistência de enfermagem (Equipamentos de proteção individual, seringas)

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades
Unidade Mista de Saúde de Acrelândia PAD: 26/2016	Av. Paraná, 346, Centro, Acrelândia	<ul style="list-style-type: none">• Quantitativo insuficiente de enfermeiros para atividades de transporte de pacientes• Ausência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme a Resolução Cofen 293/2004• Ausência de Certidão de Responsabilidade Técnica dos serviços de enfermagem• Insuficiência do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente• Inexistência de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.• Atendente de enfermagem e técnico realizando atividades de enfermagem – acompanhamento de trabalho de parto e parto.• Técnico de enfermagem realizando Triagem clínica e avaliação de risco



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
URAP Augusto Hidalgo de Lima PAD: 13/2016	Travessa Tião Natureza, 271, Bairro Bahia, Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• Pessoal sem inscrição e com registro vencido exercendo atividades de enfermagem• Ausência de Enfermeiro Responsável Técnico - CRT• Quantitativo insuficiente de profissionais de Enfermagem de nível superior para assistência ao paciente• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.• Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Inexistência de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem• Enfermeiro delegando atividades privativas a outros profissionais (Técnico de enfermagem e médico), a exemplo da supervisão do serviço de enfermagem
		Outras irregularidades
		<ul style="list-style-type: none">• Inadequações sanitárias (ausência de pia para lavagem das mãos, presença de barata na sala de coleta de preventivo, profissionais de enfermagem alimentando-se no local de trabalho)

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
Policlínica do Tucumã PAD: 17/2016	Av. Nordeste 486, Cj. Tucumã I, Tucumã, Rio Branco/AC	<ul style="list-style-type: none">• Ausência de Certidão de Responsabilidade Técnica dos serviços de enfermagem• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.• Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Insuficiência e inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem,• Ausência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme a Resolução Cofen 293/2004• Exercício Ilegal da Enfermagem – técnico de enfermagem atuando com inscrição provisória vencida
		Outras irregularidades
		<ul style="list-style-type: none">• Ausência de teste biológico e químico para controle e validação do processo de esterilização de materiais.

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
UPA da Cidade do Povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho PAD: 21/2016	Av. 01, Cidade do Povo	<ul style="list-style-type: none">• Ausência de Certidão de Responsabilidade Técnica dos serviços de enfermagem• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.• Inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem,• Ausência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme a Resolução Cofen 293/2004.
		Outras irregularidades
		<ul style="list-style-type: none">• Ausência de validação e controle da esterilização de materiais.• Insuficiência de materiais e insumos necessários à assistência de enfermagem (Equipamentos de proteção individual, luvas para realização de procedimentos, óculos de proteção individual).



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
URAP Dra. Cláudia Vitorino PAD: 22/2016	Rua Baguari, nº 40, Taquari, Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• Ausência de Certidão de Responsabilidade Técnica dos serviços de enfermagem• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.• Insuficiência do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Inexistência de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem• Ausência de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme a Resolução Cofen 293/2004• Exercício ilegal: Prescrição de medicamentos por enfermeiro, não previstos nos protocolos do ministério da saúde – cefalexina• Solicitação de exames laboratoriais – urocultura, por enfermeiro• Técnicos de enfermagem administrando medicamentos sem prescrição médica ou protocolo institucional – Vitamina A• Técnicos de enfermagem avaliando feridas realizando todos os curativos, inclusive os complexos, sem supervisão direta do enfermeiro.• Escala mensal de trabalho dos profissionais de enfermagem incompleta, apenas com o primeiro nome, sem numero de inscrição no Coren-AC• Inadequações sanitárias: Lixeiras improvisadas, acondicionamento inadequado do lixo hospitalar

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
URAP Eduardo Assmar PAD: 23/3016	Rua Salim M. Faraht, Bairro 15, Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• CME funcionando no mesmo espaço que a sala de curativo• Profissional de enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional, Código Penal e Código de Ética: Técnico de enfermagem realizando consulta de enfermagem no programa de tuberculose e curativo – Imediato• Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente - Imediato• Aposição do número e• Inexistência de instrumentos de programação e planejamento dos serviços de enfermagem da instituição (Regimento de enfermagem, Manual de Normas e Rotinas, POP's) – 30 dias• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: SAE – 90 dias• Presença de Enfermeiro na Instituição com inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica – 15 dias

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
URAP Francisco Roney Rodrigues Meireles PAD: 24/2016	Rua Arara, 132, Bairro Adalberto Senna, R. Branco	<ul style="list-style-type: none">• TE realizando teste rápido em desacordo com parecer 121 do Cofen), 5, 11, 16, 17,• Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Presença de Enfermeiro na Instituição com inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica – 15 dias• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: SAE – 90 dias• Inexistência de instrumentos de programação e planejamento dos serviços de enfermagem na instituição



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
Hospital da Criança URGIL Urgência Infantil Serviço Médico PAD: 27/2016	Travessa Campo do Rio Branco, 355, Capoeira, R. Branco	<ul style="list-style-type: none">• Quantitativo insuficiente de profissionais de Enfermagem para assistência ao paciente.• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: SAE – 90 dias• Ausência de CRT• Inexistência do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente• Técnico de enfermagem delegado para dissecação venosa, punção de jugular externa, punção lombar e hemotransfusão

INSTITUIÇÃO	Endereço	Irregularidades do serviço de enfermagem Notificadas
Hospital de Saúde Mental do Acre – HOSMAC PAD: 28/2016	Estrada da Sobral, 663, Bairro Sobral, R. Branco	<ul style="list-style-type: none">• Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações referentes à assistência de enfermagem prestada no prontuário do paciente.• Atendente de Enfermagem executando procedimentos de Enfermagem fora de sua competência legal (Fátima Dias dos Santos)• Ausência de CRT• Inexistência de planejamento e programação de Enfermagem: SAE – 90 dias• Inexistência de instrumentos de programação e planejamento dos serviços de enfermagem na instituição – 30 dias• Quantitativo insuficiente de profissionais de Enfermagem para assistência ao paciente. Realizar dimensionamento em 60 dias, posteriormente adequar o quantitativo necessário, em 30 dias.

Devido às particularidades estruturais do departamento de fiscalização do Coren-AC e à necessidade de acompanhamento dos processos administrativos de fiscalização instaurados, a CTFIS, em conjunto com a FNFIS, retornou ao Coren-AC para realizar inspeção de retorno às instituições de saúde, sendo esta ação denominada Operação RBR-II.

“OPERAÇÃO RBR-II”

Após término dos prazos concedidos para regularização do serviço de enfermagem, a CTFIS organizou nova Operação, intitulada “RBR II”, que objetivou o retorno às 19 Instituições inspecionadas durante a Operação “RBR I”, a fim de verificar o cumprimento das notificações lavradas. Para tal, foram convocados cinco fiscais da FNFIS (Drs. Adailson Vieira, Glauber Galiza, Flaviana Pinheiro, Inês Soria e Rêndrica Furegatti) que, juntamente com a Dra. Michely Filete, membro da CTFIS, estiveram na sede do Coren-AC



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

nos dias **24 a 27 de outubro de 2016**, para análise dos PAD's/FISC e realização de inspeções de retorno, conforme cronograma abaixo:

4. CRONOGRAMA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO “RBR-II” - 24 a 27/10/2016

INSTITUIÇÃO	FISCAL
24/10/2016	
URAP Francisco Roney Rodrigues Meireles	Adailson
Hospital Geral Dr. Ary Rodrigues – SENADOR GUIOMAR	Flaviana
Maternidade Bárbara Heliodora	Glauber
Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva - Hospital da Criança	Rêndrica
Hospital da Criança URGIL	Inês
25/10/2016	
Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB	Adailson/Flaviana
Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE	Inês/Rêndrica/Arcilene
UPA da Cidade do Povo Dr. Edilberto P. de Souza Filho	Rêndrica - T
UPA 24 horas do 2º Distrito	Glauber
URAP Augusto Hidalgo de Lima	Inês - T
Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC	Glauber
26/10/2016	
URAP São Francisco	Adailson
Hospital Santa Juliana	Flaviana
Santa Casa de Misericórdia do Acre	Flaviana
Unidade Mista de Saúde de Acrelândia	Glauber
URAP Dra. Cláudia Vitorino	Rêndrica - M
UPA do Tucumã	Rêndrica - T
URAP Eduardo Assmar	Inês - M
27/10/2016	
UPA da Sobral Franco Silva	Adailson
Reunião na Secretaria Municipal de Saúde	Michely

Durante os 04 dias de Operação RBR-II, foram realizadas fiscalizações de retorno em 19 instituições com produção de 21 relatórios, tendo em vista a elaboração de dois relatórios e abertura de mais dois PAD's de apuração de denúncias, um de auxílio a cirurgia e outro de denúncia ética – abandono de plantão – no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB. Foram organizados todos os documentos nos PAD's das Instituições correspondentes e encaminhados ao Presidente do Coren-AC via Ofício nº



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

02/2016 – Coordenação da FNFIS, na data de 27/10/2016, para encaminhamentos e devidas providências.

5. REPERCUSSÃO

As “Operações RBR I e II” foram pautadas em telejornais das afiliadas da Rede Globo e Rede Record, principais veículos de comunicação do Estado do Acre, nos horários de 06:30 e 19:00 horas, durante os dias em que as atividades foram desenvolvidas. Foram ainda veiculadas informações a respeito das ações realizadas no site do Conselho Federal de Enfermagem, o que muito contribuiu para projetar o trabalho de fiscalização do exercício da enfermagem e por consequência dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem perante a sociedade em geral, mais em especial, perante os profissionais de enfermagem daquele Estado, visto que foram muitos os relatos feitos pelos fiscais de manifestações de profissionais de enfermagem e de outras categorias apoiando a ação realizada naquele período.

Foram também divulgadas na TV Amazônica, por meio de reportagem ao vivo e gravada e na TV Gazeta – Rede Record. Os vídeos/entrevistas transmitidas podem ser assistidas pelos links:

5.1 - Entrevista ao vivo TV amazônica – Michely Filete, exibida em 24/10/2016 – almoço

[Equipe do Conselho Federal de Enfermagem faz fiscalização nas unidades de saúde no Acre - G1 Acre - Acre TV - Catálogo de Vídeos - Catálogo de Vídeos](#)





cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

5.2 - Entrevista do Enfº Fiscal Dr. Adailson Vieira, quando em inspeção na Urap Francisco Meireles - TV amazônica, Fiscalização em 24/10/2016 à tarde, transmissão em 25/10/2016 Jornal da manhã.

<http://g1.globo.com/ac/acre/videos/t/bom-dia-amazonia-ac/v/camara-tecnica-do-cofen-faz-vistoria-nas-unidades-basicas-de-saude-em-rio-branco/5401252/>

5.3 - Entrevista TV Gazeta – Rede Record, em 26/10/2016, às 11h25min.

<https://youtu.be/KgGsAbSQYT8>

5.4 - Além disso, publicações do site do Cofen tiveram alcance nacional, a exemplo da divulgação no link: http://www.cofen.gov.br/forca-nacional-fiscaliza-assistencia-de-enfermagem-no-acre_41518.html.

5.5 - Outras publicações referentes à Operação seguem anexadas a este Relatório.

Durante o período da Operação RBR I e II, além das atividades supracitadas de inspeção e contato com os meios de comunicação, a coordenação da Operação e os fiscais designados também realizaram atendimento a profissionais na sede do Coren-AC, para esclarecimento de dúvidas e orientações quanto ao exercício profissional; reunião na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, juntamente com representantes da Atenção Primária para discussão do Protocolo Municipal de Enfermagem, que inclui a prescrição de medicamentos pelo enfermeiro e a sistematização da assistência de enfermagem; reunião na Promotoria de Justiça de Rio Branco, e participação em Seminário promovido pela Secretaria de Saúde para discussão de assuntos relacionados à Saúde da Mulher.

6. CONCLUSÃO

Consideramos que a “Operação RBR” foi mais uma experiência exitosa do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem que atingiu os objetivos propostos, pois demonstrou que a atuação integrada e uniforme não se traduz em meta utópica, posto que foi vivenciada de maneira prática por todos os envolvidos na Operação.



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Os reflexos positivos da Operação RBR-I puderam ser observados no decorrer da Operação RBR-II, uma vez que os serviços de enfermagem apresentaram-se mais organizados. Algumas Instituições atenderam as notificações inclusive de adequação do quadro de pessoal, sendo comprovada a contratação de 05 profissionais de enfermagem no Hospital Santa Juliana, 01 no URGIL e 02 na Santa Casa de Misericórdia.

Durante o desenvolvimento da Operação RBR-II algumas fragilidades na estrutura gerencial e organizacional do Coren-AC tornaram-se ainda mais evidentes, especialmente as que se relacionam com o trabalho da fiscalização. Dentre eles, podemos destacar: a ausência de acompanhamento dos processos de fiscalização instaurados pelos membros da FNFIS; a estrutura solicitada para a Operação RBR-II não foi atendida a contento, especialmente quanto aos meios de transporte para as equipes, fato que prejudicou o planejamento das atividades de retorno às instituições; não foi identificada manifestação da Assessoria Jurídica do Regional relacionada à adoção de providências necessárias ao andamento das notificações não atendidas dos processos de fiscalização; ausência de conferência de listagens nominais dos profissionais que atuam nas Instituições, para verificar a existência de exercício ilegal e irregular da profissão.

Durante a realização das inspeções da Operação RBR-II, os integrantes da CTFIS/FNFIS foram abordados com manifestações de profissionais das instituições fiscalizadas, que entendemos merecer especial atenção do Coren-AC, tais como: “não acreditavam na inspeção de retorno”, “ausência de resposta do Coren-AC aos questionamentos encaminhados após a inspeção”, “solicitação de pareceres sem retorno”, “deficiência na metodologia utilizada pelo Coren-AC para conduzir os processos de fiscalização até então”.

Diante do que até aqui foi exposto e dos resultados alcançados pelo desenvolvimento desta Operação, recomendamos que seja requerido ao Coren-AC a adoção de providências para garantir o correto andamento dos processos instaurados, a fim de sanar as irregularidades encontradas nos serviços de enfermagem inspecionados.

Esclarecemos que as ações das Operações RBR não se findam ao final das inspeções de campo, mas que ora se inicia a etapa de suporte jurídico para



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

acompanhamento dos prazos e ações jurídicas pertinentes às situações para as quais foram emitidas notificações e que não foram atendidas pelas instituições notificadas. Recomendamos que tais ações sejam desenvolvidas pelo Assessor Jurídico do Coren-AC, com acompanhamento do advogado da FNFIS.

Recomendamos também que outras ações desse tipo continuem a ser realizadas em outros Regionais que estejam necessitando de apoio do Cofen, com o intuito de impulsionar as ações de fiscalização em suas respectivas jurisdições.

Oportunamente agradecemos ao Plenário do Cofen a confiança depositada nesta Câmara, a Diretoria do Coren-AC pelo apoio dispensado à realização dos trabalhos, aos Presidentes dos Regionais que cederam seus fiscais pela colaboração e em especial aos fiscais que foram convocados de outros Regionais, pelo comprometimento e excelência do trabalho realizado.

Brasília, 09 de janeiro de 2017.

Dra. Michely Filete
Coordenadora de Campo da
Operação RBR

Relatório lido e aprovado na 90ª Reunião Ordinária da CTFIS, ocorrida no Rio de Janeiro entre os dias 17 a 19 de abril de 2017, pelos membros: Dr. Walkírio Costa Almeida, Dra. Ana Célia Marinho, Dr. Cláudio Alves Porto, Dr. Márcio Barbosa da Silva e Dra. Michely Filete.